



PREFEITURA DE  
**RIALMA**

integrante deste Relatório:

- PREFEITURA MUNICIPAL..... R\$2.748.750,38
- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....R\$ 13.949,54
- FUNDEB.....R\$ 11.736,94
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$ 342.201,39
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 3 376.929,19

e. Verificou-se informalmente junto à Secretaria de Finanças uma serie de despesas não procesadas as quais sequer teriam sido empenhadas no decorrer do exercicio. No entanto por força do que estabelece o art. 12 da n.011/2024-TCMGO, a Comissão de Transição **deixa de avaliar** quais as circunstacias que tal fato ocorreu ficando na responsabilidade atual admnistração, conhecer a legitimidade de cada despesa, caso entenda e tendo crédito orçamentário próprio, poderão as mesmas serem contabilizadas a titulo de despesas de exercicio anterior, e/ou em caso seja verificada alguma ingerencia administrativa, devam as mesmas serem auditadas e apurada a responsabilidade nos termos do art. 15 da IN N°011/202

f. **DA DIVIDA FUNDADA VERIFICADA EM 31/12/2024**

Tomando por base as informações oficiais apresentadas pela gestão anterior veificou-se que em atenção .....da Instrução Normativa nº 011/2024, fora apresentado o DEMONSTRATVO DA DIVIDA FUNDADA- ANEXO 16, da Lei Federal 4.320/64, registrando ali uma Divida consolidada na importancia de R\$4.331.886,00, com as seguintes caracterizações:

- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.....R\$604.243,17
- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.....R\$1 999.183,77
- TOTAL R\$.....R\$ 2 603.426,94
- REGISTRANDO QUE TAL DIVIDA DECORRE DA DIVIDA FUNDADA HERDADA DA GESTÃO QUE SE FINDOU EM 31/12/2016, CUJO MONTANTE DA DIVIDA CONTRAIDA ATÉ AQUELA DATA ERA DE **R\$4.133.938.80**. Consoante faz prova Certidão apresentada.



PREFEITURA DE  
**RIALMA**

- Banco do Brasil – investimento- Aquisição de uma VARREDEIRA- saldo devedor .....R\$433.724,92.
- Banco do Brasil – investimento- Reforma e Apliação do Hospital Municipal- saldo devedor.....R\$855.000,00
- Banco do Brasil – investimento- Energia Solar-.....R\$519.754.00

**OBS. Esse recurso ainda se encontra integralmente disponível na conta bancária.**

g. Já em relação a **VERIFICAÇÃO/CONFERÊNCIA** dos bens patrimoniais cuja relação é exigida no art. 6º , VIII, da Instrução Normativa nº 011/2024, embora a administração anterior tenha apresentado o **Relatório dos Bens Moveis** atualizado e os locais( departamentos ) que este se encontram, bem como também apresentou **RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE USO COMUM**, bem assim o **DEMONSTRATIVO DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL** que compoem o **ATIVO PERMANENTE**.

Esta Comissão de Transição em caráter expecional com *datissima venia* ao que estabelece o art.12 da IN n.011/2024, em comum acordo tendo em vista quantidade de bens publicos a serem conferidos em especial o bens imóveis cujas informações ora disponibilizadas são insuficientes visto ter sido de plano verificado que a décadas o municipio vem realizando doções de moveis via programas habitacionais/alienções/aquisicoes e etc., porém muitos desses imóveis não foram devidamente escriturados, dessa forma e no sentido de conhecer a real situação de posse dominio dos bens imóveis do municipio sgerimos que os bens patrimoniais imóveis indicados na realção própria apresentada, **sejam recebevidos PROVISÓRIAMENTE**. Já quantos aos bens móveis que seja realizada a devida conferência dos mesmos, inclusive avaliando sua condição de uso etc., devendo ao final ser elaborado relatório complementar.

III. DA CONCLUSÃO



Arrematado os trabalhos realizados por esta Comissão de Transição do Governo Municipal de Rialma/GO, instituída pelo Decreto Municipal nº 234/2024,-TCMGO, fundamentado a princípio a Instrução Normativa nº 016/2016-TCMGO, alterada pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0011/2024**, e após o recebimento das informações apresentadas pela Gestão que se encerrou em 31 de dezembro de 2024, esta Comissão em homenagem o que que estabelece o art.12 da IN n.11/20024, não poderia num primeiro momento deixar de conferir as informações de natureza financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do município, restando ressalvado o recebimento provisório dos bens patrimoniais consoante relatado no bojo do presente Relatório.

- h. Registrando que por força do art. 7º, §2º Instrução Normativa nº 001/2024, todas as informações produzidas pela Comissão de Transição em especial aquelas exigidas nos **artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 001/2024**, doravante tornam-se parte integrante do presente Relatório estando disponibilizados no endereço eletrônico : [https://drive.google.com/drive/folders/1HlfpC\\_-x7fDTFVC6IFs3SialunyYyBG4?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1HlfpC_-x7fDTFVC6IFs3SialunyYyBG4?usp=drive_link)

Nos termos do art.13, §2º da Instrução Normativa nº 001/2024, o presente Relatório deverá ser encaminhado ao Controle Interno do Município, ao prefeito eleito e ao prefeito atual que findou a gestão. Bem assim deverá ser elaborada a competente Certidão nos termos do art. 14, da referida IN/TCMGO.

É o Relatório para os fins de Mistrer em especial, emissão de Certidão e Publicação nos termos dos art. 13, I, e art. 14, § 1º da IN Nº011/2024-TCMGO.

Rialma/GO, 23 de Abril de 2025.

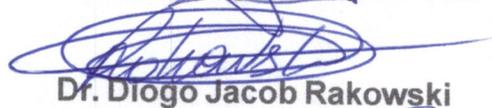


PREFEITURA DE  
**RIALMA**

  
Dr. Waidson J. P. Arantes

  
Ana Paula Matias de Jesus

  
Osmano Fagundes da Costa

  
Dr. Diogo Jacob Rakowski

  
Dr. Caio Henrique Ribeiro

  
Brian Oliveira Santos



PREFEITURA DE

# RIALMA

## CERTIDÃO

Nos termos do art. 14, da Instrução Normativa nº 011/2024-TCMGO, a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE RIALMA/GO**, instituída pelo Decreto Municipal nº324/2024, faz dar publicidade da **HOMOLOGAÇÃO do RELATÓRIO CONCLUSIVO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO (Gestão 2021/2024 para Gestão 2025/2028)**, parte integrante desta Certidão. Desta feita **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins em especial junto ao TCMGO, que o procedimento de Transição de Governo, foi realizado consoante estabelece o caput do art. 3º da referida IN Nº 001/2024-TCMGO, e que não fora registrado nenhum fato que pudesse comprometer o bom e regular andamento dos trabalhos realizados pela CTGM.

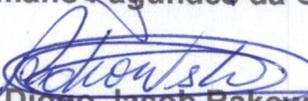
**Publique-se .**

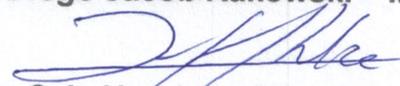
Rialma/GO, 23 de abril de 2025.

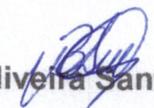
  
Dr. Waidson J. P. Arantes – Coordenador

  
Ana Paula Matias de Jesus- Membro

  
Osmano Fagundes da Costa- Membro

  
Dr. Diogo Jacob Rakowski – Membro

  
Dr. Caio Henrique Ribeiro-Membro

  
Brian Oliveira Santos- Membro